



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 601/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA DE TERRA URBANA 683,00 M2 PARA A EMPRESA CURTUME ARAPUTANGA S/A.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e nos termos do Código Civil Brasileiro, em especial aos artigos 538, 541, 547, 555, 557, o imóvel abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subseqüentes.

Art.2º - A doação é permitida exclusivamente ao Donatário, em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - O imóvel a ser doado tem a área de 683, 00 m², está localizada dentro dos seguintes limites, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior, registrada sob nº 4.998:

M01 – M02 – 156`07`21” – 19.46

M02 – M03 – 244`37`39” – 35.73

M03 – M04 – 339`39`21” – 19.53

M04 – M01 – 64`37`39” – 34.53

Parágrafo Único - Cuja objeto é a doação da área 683,00 m², local onde se encontra a construção de hangar da pista de pouso do aeroporto municipal de Araputanga, que há tempo vem sendo administrada e usada pela empresa recebedora, CURTUME ARAPUTANGA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

S/A, com o nome de fantasia CURTUARA CURTUME ARAPUTANGA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.395.652/0001-35, localizada estrada da taboca, s/nº, KM 03, Zona Rural, neste município.

Art. 4º - Em toda doação se faz necessário mencionar a reversão para a eventualidade do seu descumprimento por parte do recebedor, quanto ao seu objeto.

Art. 5º - As despesas com escrituração do imóvel, ficarão à cargo do Donatário recebedor, bem como os impostos e taxas a contarem na aprovação da Lei, incluindo mapa e memorial descritivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 25 dias do mês de junho de 2004.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi fixada no átrio do Executivo Municipal para conhecimento de todos.